



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone/Fax: (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2017-2020

DECRETO Nº 011/2020 – Gab. Pref.

Marcolândia (PI), 20 de fevereiro de 2020.

Decreta Ponto facultativo na abrangência deste Município de Marcolândia, Estado do Piauí, em alusão ao período carnavalesco, em conformidade com Portaria Ministerial nº 679, de 30 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, com base no Art. 12, II, c da Lei Orgânica do Município de Marcolândia – Piauí e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO o período carnavalesco, em conformidade com Portaria Ministerial nº 679, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos diversos órgãos da administração pública direta, indireta, autarquias e fundações e demais estabelecimentos normatizados na abrangência do território deste município de Marcolândia, Estado do Piauí, em alusão ao período carnavalesco, em conformidade com Portaria Ministerial nº 679, de 30 de dezembro de 2019, conforme calendário a seguir:

I – Dia 24/02/2020 - Segunda-Feira – (Ponto facultativo).

II – Dia 25/02/2020 - Terça-Feira – (Ponto facultativo).

III - Dia 26/02/2020 - Quarta-Feira – (Ponto facultativo até às 12:00 horas).

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades da administração pública direta, autarquias e fundações e demais entidades estabelecidas neste município a preservação e o funcionamento dos serviços considerados essências, respeitando os direitos públicos da população.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, aos Vinte dias de fevereiro de dois mil e vinte. (20/02/2020).


Francisco Pedro de Araújo
Prefeito Municipal